



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1096/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026/SRP

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, com disponibilização de unidade móvel devidamente equipada (castramóvel), equipe técnica, insumos, equipamentos e suporte operacional, destinados à execução de ações de controle populacional de cães e gatos em situação de rua no Município de Mutuípe/BA, sob o Sistema de Registro de Preços.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MUTUÍPE** – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 13.827.035/0001-40, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado através do Decreto nº 54/2026, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública *online* por meio de recursos de tecnologia da informação – *internet*, através do site – **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** – www.bnc.org.br.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Início de acolhimento das propostas.....	dia 30/07/2026 às 08h00min
Fim do recebimento das propostas	dia 14/08/2026 às 08h30min
Início da disputa.....	dia 14/08/2026 às 09h00min

“Caso as datas previstas para realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados;

Modo De Disputa: Será adotada a disputa em modo “**ABERTO e FECHADO**”, conforme os critérios definidos no art. 33 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

Consultas: Observando o prazo legal, interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: licitamutuipe@gmail.com.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF, e para efeitos de contagem de prazo será considerada hora útil o intervalo entre as 08h às 18h, sem interrupções.

Cópia deste Edital, seus anexos e eventuais alterações estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), bem como no site do Município por meio do link: <https://www.mutuipe.ba.gov.br/site/editais>, para todos os interessados.

Pregoeiro responsável: MARCOS PAULO SANTANA DE JESUS, Decreto de nomeação nº 54/2026.

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura de MUTUÍPE, situado na Praça Otávio Mangabeira, s/nº, Bairro Centro, CEP: 45.480-000, Mutuípe-BA.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, com disponibilização de unidade móvel devidamente equipada (castramóvel), equipe técnica, insumos, equipamentos e suporte operacional, destinados



à execução de ações de controle populacional de cães e gatos em situação de rua no Município de Mutuípe/BA, sob o Sistema de Registro de Preços.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de MUTUÍPE-Bahia, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3. Que estejam sujeitos a processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, incorporação, cisão e liquidação;

2.2.3.1 Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, será admitida a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão nº 1201/2020 – Plenário – TCU.

2.2.4. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório.

2.2.5. Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País.

2.2.6. Empresa isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.2.7. Não será aceito o mesmo representante para empresas diversas.

2.2.8. É vedada a participação de cooperativas (art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012 e Acórdão 2221/2013 Plenário TC 029.289/2009-0, Relator Ministro Jose Múcio Monteiro, 21.8.2013) nesta licitação, pois, pela natureza do objeto há necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conforme Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário.

2.2.10. Instituições sem fins lucrativos, conforme Acórdão nº 2847/2019 - TCU - Plenário.

2.2.11. Pessoas que possuam vínculo familiar com agente político da Prefeitura Municipal de MUTUÍPE.

2.2.11.1. Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

2.2.12. Empresas cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de MUTUÍPE.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:



3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto ao BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.

3.10.2. A assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, por meio da digitação da senha de identificação do licitante.

4.1.1. O Licitante deverá formular sua proposta tendo como referência o Valor Total do Item em que deseja disputar.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário Oficial de Brasília/DF.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.



4.6. O licitante deverá, nesta etapa, clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

4.7. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “informações adicionais”, o bem a ser ofertado na sua proposta de preços inicial, vedada a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

4.8. O Pregoeiro Municipal verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

4.8.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

4.8.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.9. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços.

4.12. A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.13. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.14. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido. A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na desclassificação desta.

4.15. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

4.16. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo, em uma via, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, telefones de contato, e-mail, e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

5.2. Descrição do objeto, com a individualização dos itens, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

5.3. Indicação dos valores unitários e totais do objeto da licitação, em algarismos e por extenso (somente no total do item), fixo, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, já computados todos os custos relacionados às despesas de pessoal, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros relacionados ao objeto desta licitação. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;



5.4. Na formulação da proposta de preços o concorrente deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto licitado, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionados com a execução do objeto da presente licitação, ficando esclarecido que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração dos impostos ou encargos sociais;

5.5. Nos preços propostos deverá estar incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, ficando esclarecido que o Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos impostos;

5.6. Indicação do Banco, agência e Conta Corrente para depósito bancário;

5.7. O Prazo mínimo de validade da proposta, que deve ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

5.8. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o PREGOEIRO poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via correio eletrônico.

5.8.1. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do Artigo 59 da Lei nº. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

5.9. Em caso de algum(ns) serviço(s) ser(em) apresentado(s) em mais de um item, o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar o mesmo valor unitário, sob pena de desclassificação do(s) itens(s) divergente(s).

5.10. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

5.11. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

5.11.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

5.11.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos do item 5 deste Edital.

5.11.3. Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor

5.11.4. Que apresente qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta inicial (antes da disputa de preços), sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.11.5. Que deixarem de atender as exigências previstas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

6. FORMULAÇÃO DE LANCES / JULGAMENTO

6.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO e FEHADO**, conforme os critérios definidos no art. 33 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

6.2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.



6.2.1. O Licitante deverá formular seus lances tendo como referência o **Valor Global**.

6.3. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento do objeto requeridos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.9. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o desempate será processado pelo próprio sistema.

6.10. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.11. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.11.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, **a proposta final NÃO poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de MUTUÍPE, no que tange aos valores unitários dos itens**, e os serviços/produtos/materiais ofertados deverão atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

6.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.13. DA PROPOSTA VENCEDORA / PROPOSTA FINAL / PROPOSTA REFORMULADA

6.13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



6.13.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou negociação com o Pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, a respectiva Proposta de Preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, recomposta em função do valor vencedor e negociações (se for o caso), devendo ser anexada ao sistema, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.13.2.1. A proposta deve ser reformulada contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e com observância as seguintes disposições:

6.15.2.1.1 A proposta final deverá respeitar os limites de preços máximos estabelecidos para cada item, sob pena de desclassificação.

6.15.2.1.2 Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços/materiais que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsideradas.

6.13.3. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

6.13.3.1. Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

6.13.3.2. Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

6.13.3.3. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

6.13.3.4. Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e para - fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.13.3.5. Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.13.3.6. Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

6.13.3.7. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

6.13.3.8. Cotação de todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, ou do(s) itens(s), sob pena de desclassificação integral da proposta.

6.13.4. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO ITEM 12 DO TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.



7.2.1. Toda a documentação de habilitação deverá referir-se à data e horário anterior ou igual a data determinada para a abertura das propostas de preços.

7.3. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

7.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

7.5. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

7.6. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos.

7.7. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

7.8. O Pregoeiro excepcionalmente no que tange as declarações exigidas, bem como os documentos para fins habilitatórios, considerará como originais as cópias digitalizadas com suas devidas assinaturas. Desde que estejam disponíveis tempestivamente na plataforma

7.9. Ademais o Pregoeiro poderá, a seu critério em caráter de diligência solicitar a apresentação das respectiva(s) proposta(s), declaração(ões) e documentação(ões) original(ais) para efeito de verificação de sua(s) autenticidade(s).

8. DAS AMOSTRAS

8.1 Não será solicitado amostra.

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação está devidamente descrito no anexo I (Termo de Referência) deste edital.

9.2. É indício de inexecuibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Impugnações e pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da licitação, por meio do e-mail indicado no preâmbulo deste edital.

10.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Ao final da sessão pública e declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões imediatamente em até 3h (três) horas, no campo próprio do sistema (opção recurso), sendo-lhe facultado juntar as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intenção da manifestação do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Saúde.

10.2.2. As razões recursais deverão ser encaminhadas devidamente instruídas para o e-mail do pregoeiro, indicado no preâmbulo deste edital, ou protocolado no setor de licitações também indicados no preâmbulo.

10.3. Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 168, da Lei Federal nº. 14.133/21.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. O recurso, será dirigido ao pregoeiro que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

10.6. Não serão conhecidas as impugnações, esclarecimentos e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Como condição para a fornecimento do objeto, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de MUTUÍPE, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

12.2.1. Para assinatura da ARP ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

13.3. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á na forma do item 16 do TERMO DE REFERÊNCIA.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa indicados no ITEM 14 do TERMO DE REFERÊNCIA.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da contratada são aquelas previstas no item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA.



17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. As obrigações da contratante são aquelas previstas no item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA.

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES AOS LICITANTES

18.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 O Município de Mutuípe/BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

19.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº. 14.133/2021

19.3 Fica eleito o foro da Comarca de Mutuípe/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

20. ANEXOS DESTE EDITAL:

20.1. Anexo I - Termo de Referência;

20.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento a Disposto Constitucional (Declaração de menor);

20.3. Anexo III - Modelo Carta de Apresentação da Proposta;

20.4. Anexo IV - Modelo de Planilha de Proposta de Preços

20.5. Anexo V – Minuta Ata de Registro de Preço;

20.6. Anexo VI – Minuta do Contrato;

20.7. Anexo VII – Modelo de Procuração;

20.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

20.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de Cumprimento com reservas de cargo para pessoas com deficiência;

20.10. Anexo X – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988;

Mutuípe-Bahia, 27 de Julho de 2026.

ANA NILCE SANTOS DE JESUS ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, com disponibilização de unidade móvel devidamente equipada (castramóvel), equipe técnica, insumos, equipamentos e suporte operacional, destinados à execução de ações de controle populacional de cães e gatos em situação de rua no Município de Mutuípe/BA, sob o Sistema de Registro de Preços.

A contratação compreende a realização de procedimentos de ovariectomia e orquiectomia, incluindo todas as etapas necessárias à adequada execução dos serviços, tais como triagem clínica, avaliação pré-operatória, procedimentos anestésicos, ato cirúrgico, acompanhamento pós-operatório imediato, bem como o fornecimento de todos os materiais, medicamentos, equipamentos e recursos humanos indispensáveis.

A solução deverá ser executada de forma itinerante, mediante utilização de unidade móvel adaptada para funcionamento como centro cirúrgico veterinário, possibilitando o atendimento descentralizado nas diversas localidades do município, conforme planejamento da Administração.

A solução proposta tem por finalidade promover o controle populacional de cães e gatos em situação de rua, reduzir riscos à saúde pública, especialmente relacionados à transmissão de zoonoses e ocorrência de acidentes, bem como assegurar melhores condições de bem-estar animal e de convivência urbana, contribuindo para o fortalecimento das ações de vigilância em saúde no âmbito do Município de Mutuípe/BA.

1.2. Vedação à participação de consórcios

Para a presente contratação, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

A vedação à participação de consórcios fundamenta-se na natureza do objeto a ser contratado, que consiste na prestação de serviços de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, com disponibilização de unidade móvel (castramóvel), equipe técnica, insumos, equipamentos e logística operacional, destinados ao controle populacional de cães e gatos em situação de rua no Município de Mutuípe/BA.

Trata-se de objeto que, embora envolva serviços técnicos especializados, apresenta execução integrada, padronizável e amplamente disponível no mercado, não demandando a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais de múltiplas empresas para sua adequada execução. Verifica-se, inclusive, a existência de diversas empresas aptas a prestar os serviços de forma individual, dispondo de estrutura móvel, equipe qualificada e capacidade operacional compatível com as exigências da contratação.

Ademais, a execução do objeto requer unidade de comando, padronização de procedimentos e responsabilidade técnica centralizada, aspectos que poderiam ser prejudicados pela atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à coordenação das atividades, à definição de responsabilidades e à garantia da qualidade e uniformidade dos serviços prestados.

A admissão de consórcios, nesse contexto, poderia introduzir maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, dificultando a atribuição de responsabilidades, o controle da execução e a aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual, sem que haja ganho técnico ou econômico que justifique tal medida.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a existência de mercado competitivo, a necessidade de execução integrada e a busca por maior eficiência, simplicidade e segurança na gestão contratual, entende-se adequada a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação.



1.3. Este Termo de Referência integra o processo de planejamento da contratação e deverá ser interpretado de forma sistemática e complementar ao Documento de Formalização da Demanda (DFD) e ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais, em conjunto, fundamentam a necessidade, a viabilidade técnica e econômica, bem como a adequação da solução adotada, nos termos e para os fins previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.4. A execução do objeto deverá observar, ainda, os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, julgamento objetivo, segurança jurídica e interesse público, constituindo o presente Termo de Referência o instrumento técnico-normativo destinado a orientar a contratação, a execução contratual e a fiscalização dos serviços objeto da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de implementação de ações efetivas de controle populacional de cães e gatos em situação de rua no Município de Mutuípe/BA, tendo em vista o crescimento significativo desses animais nas vias públicas, situação que vem gerando impactos diretos à saúde pública, à segurança da população e ao bem-estar animal.

A reprodução descontrolada de cães e gatos errantes contribui para o aumento progressivo dessa população, potencializando riscos relacionados à transmissão de zoonoses, como raiva e leishmaniose, bem como a ocorrência de acidentes, a exemplo de mordeduras e atropelamentos, além de agravar problemas de ordem urbana e sanitária.

Nesse contexto, a esterilização cirúrgica (castração) apresenta-se como a medida mais eficaz, ética e sustentável para o controle populacional, sendo amplamente recomendada por órgãos de saúde pública e entidades de proteção animal, por atuar diretamente na interrupção do ciclo reprodutivo e na redução gradual da população de animais em situação de rua.

A adoção da solução por meio de unidade móvel (castramóvel) justifica-se pela necessidade de atuação descentralizada, permitindo o atendimento direto nas localidades com maior incidência de animais, incluindo áreas periféricas e rurais, ampliando o alcance das ações e reduzindo custos logísticos relacionados ao transporte dos animais.

Além disso, a contratação de empresa especializada assegura a execução dos serviços com qualidade técnica, observância às normas sanitárias e profissionais, utilização de equipe qualificada e estrutura adequada, sem a necessidade de investimentos elevados por parte da Administração na implantação de estrutura própria.

Dessa forma, a contratação pretendida visa atender ao interesse público, promovendo a melhoria das condições de saúde coletiva, a redução de riscos sanitários, a proteção e o bem-estar animal, bem como a organização do espaço urbano, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. DA BASE LEGAL

O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)



Especificamente para o caso em tela, a opção pelo Pregão Eletrônico está em plena conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas. A adoção do Pregão Eletrônico oferece diversas vantagens:

- a) Ampla Competitividade:** A modalidade eletrônica amplia a participação de fornecedores de diferentes localidades, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.
- b) Transparência e Eficiência:** O processo eletrônico assegura maior transparência nas etapas da licitação e otimiza os procedimentos, resultando em maior celeridade e eficiência na contratação.
- c) Redução de Custos:** A competição ampliada tende a resultar em propostas com preços mais competitivos, gerando economia para os cofres públicos.

2.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

2.4.1. Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se à presente contratação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelecem o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP.

2.4.2. Considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação será realizada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.3. Em razão da adoção da participação exclusiva para ME/EPP, não se aplica a reserva de cota de até 25% prevista no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que referido benefício destina-se às licitações de ampla participação para aquisição de bens de natureza divisível, hipótese diversa da presente contratação.

2.4.4. Ademais, o objeto consiste na prestação de serviços de forma integrada, envolvendo a disponibilização de unidade móvel (castramóvel), equipe técnica, insumos, equipamentos e logística operacional, cuja execução demanda unidade de comando, padronização dos procedimentos e responsabilidade técnica centralizada, circunstância que, por si só, também afasta a conveniência técnica de eventual fracionamento da execução.

2.4.5. Permanecem assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte todos os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à regularização fiscal e trabalhista, quando aplicáveis.

2.4.6. Nos termos do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, a fruição dos benefícios legais fica condicionada à declaração, por parte da licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, de que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite máximo de receita bruta admitido para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo tal condição ser exigida no instrumento convocatório.

2.4.7. Dessa forma, resta demonstrada a observância ao tratamento diferenciado e favorecido conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e com a Lei nº 14.133/2021, compatibilizando-se a modelagem da contratação com o valor estimado e as características técnicas do objeto.

2.5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

2.5.1. A análise quanto ao parcelamento da contratação deve considerar a natureza do objeto, a viabilidade técnica da divisão, os impactos na execução contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



No caso em apreço, o objeto consiste na prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, com disponibilização de unidade móvel (castramóvel), equipe técnica, insumos, equipamentos e logística operacional, configurando-se como uma solução integrada e indivisível sob o ponto de vista funcional e operacional.

2.5.2. Análise da Viabilidade de Parcelamento

Embora, em tese, fosse possível segmentar o objeto em parcelas distintas — como fornecimento de unidade móvel, disponibilização de equipe técnica, aquisição de insumos ou execução dos procedimentos — tal fracionamento não se mostra tecnicamente adequado, pelos seguintes motivos:

- a) Interdependência dos componentes da solução: a execução dos serviços depende da atuação simultânea e coordenada de todos os elementos (estrutura móvel, equipe, insumos e logística), não sendo possível sua dissociação sem prejuízo à eficiência;
- b) Risco de descontinuidade e falhas operacionais: a contratação de múltiplos fornecedores poderia gerar incompatibilidades, atrasos, dificuldades de coordenação e prejuízo à execução dos serviços;
- c) Dificuldade de gestão e fiscalização: o parcelamento aumentaria a complexidade administrativa, exigindo maior esforço de acompanhamento contratual e elevando o risco de falhas na execução;
- d) Comprometimento da padronização dos serviços: a divisão do objeto poderia resultar em variações na qualidade dos procedimentos e na adoção de protocolos técnicos distintos;
- e) Perda de economia de escala: a contratação integrada tende a reduzir custos unitários, enquanto o parcelamento poderia resultar em preços mais elevados.

2.5.3. Aspectos Técnicos e Econômicos

Do ponto de vista técnico, a execução integrada assegura maior controle sobre a qualidade dos serviços, padronização dos procedimentos e responsabilidade clara sobre os resultados.

Sob o aspecto econômico, a contratação unificada permite:

- a) Redução de custos administrativos;
- b) Otimização da logística e do uso de recursos;
- c) Melhor negociação de preços em função do volume contratado;
- d) Evitação de custos adicionais decorrentes da fragmentação.

2.5.4. Diante do exposto, conclui-se que não é tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação, devendo o objeto ser licitado de forma global, de modo a garantir a adequada execução dos serviços, a eficiência operacional e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção de solução integrada atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, assegurando maior efetividade na implementação da política pública de controle populacional de cães e gatos em situação de rua no Município de Mutuípe/BA.

2.6. DA SUSTENABILIDADE

2.6.1. A execução do objeto deverá observar critérios mínimos de sustentabilidade ambiental, sanitária e operacional, de modo a reduzir impactos negativos decorrentes da prestação dos serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos por meio de unidade móvel — castramóvel.

A contratada deverá:

- a) realizar a segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde gerados durante os procedimentos;
- b) utilizar recipientes apropriados para materiais perfurocortantes, resíduos contaminados, resíduos comuns e recicláveis, observando as normas sanitárias e ambientais aplicáveis;



- c) adotar medidas de uso racional de água, energia elétrica, medicamentos, materiais descartáveis e demais insumos utilizados na execução dos serviços;
- d) manter a unidade móvel e os equipamentos em adequado estado de conservação, com manutenção preventiva e corretiva, evitando desperdícios, falhas operacionais, vazamentos ou riscos ambientais;
- e) planejar os deslocamentos do castramóvel de forma racional, mediante definição de rotas e cronogramas que reduzam trajetos desnecessários, consumo de combustível e emissão de poluentes;
- f) priorizar, sempre que possível, equipamentos com menor consumo energético e materiais de menor impacto ambiental, sem prejuízo da segurança sanitária e da qualidade técnica dos procedimentos;
- g) promover a destinação adequada de embalagens, frascos, materiais recicláveis e demais refugos gerados na execução contratual;
- h) observar, quando aplicável, mecanismos de logística reversa para embalagens, medicamentos vencidos, equipamentos, componentes ou materiais sujeitos a retorno, reciclagem ou descarte específico;
- i) cumprir as normas de biossegurança, vigilância sanitária, saúde pública, meio ambiente e bem-estar animal aplicáveis à atividade;
- j) apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, comprovação da destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

3. DA METAFISICA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa das quantidades foi reformulada para contemplar cães e gatos, considerando a necessidade de controle populacional mais abrangente, bem como a diferença técnica entre os procedimentos (especialmente entre machos e fêmeas).

3.1.1. Quantitativos Estimados

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Esterilização cirúrgica de cães machos (orquiectomia)	Unid.	50	R\$ 333,53	R\$ 16.676,50
02	Esterilização cirúrgica de cães fêmeas (ovariohisterectomia)	Unid.	50	R\$ 333,53	R\$ 16.676,50
03	Esterilização cirúrgica de gatos machos (orquiectomia)	Unid.	50	R\$ 333,53	R\$ 16.676,50
04	Esterilização cirúrgica de gatos fêmeas (ovariohisterectomia)	Unid.	50	R\$ 333,53	R\$ 16.676,50
Valor Global Estimado					R\$ 66.706,00

- **Total estimado:** 200 procedimentos

3.2. Memória de Cálculo

3.2.1. A definição dos quantitativos considerou:

- A necessidade de implementação inicial de política pública de controle populacional animal no município;
- A inclusão de espécies distintas (cães e gatos), ambas com relevância sanitária e urbana;
- A diferenciação entre machos e fêmeas, considerando que:
- procedimentos em fêmeas são mais complexos e demandam maior tempo cirúrgico;
- o equilíbrio entre os sexos contribui para maior efetividade no controle reprodutivo;



- A capacidade operacional estimada da unidade móvel (castramóvel), compatível com execução programada em ciclos/mutirões;
- A viabilidade orçamentária da Administração para o primeiro ciclo de execução.

3.2.2. A distribuição equitativa (50 unidades por categoria) foi adotada como estratégia inicial para:

- a) Garantir atendimento mínimo a todas as categorias relevantes;
- b) Permitir avaliação posterior da demanda real por espécie e sexo;
- c) Ajustar futuras contratações com base em dados concretos de execução.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão recebidos em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência em dois momentos distintos:

4.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente depois da execução dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.2. O objeto executado em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, com disponibilização de unidade móvel equipada (castramóvel), contemplando todos os recursos necessários à execução integral do objeto, incluindo equipe técnica, insumos, equipamentos, logística e suporte operacional, ao longo de todo o seu ciclo de vida.

5.2. Planejamento e Preparação da Execução

a) Nesta fase inicial, a solução contempla:

- Definição, pela Administração, das áreas prioritárias de atuação, com base em critérios epidemiológicos e de demanda;
- Elaboração de cronograma de execução por localidades;
- Articulação entre os setores envolvidos, especialmente Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;
- Mobilização e divulgação prévia das ações junto à população.

b) A contratada deverá alinhar-se ao planejamento estabelecido, garantindo disponibilidade de equipe, estrutura e insumos para início da execução.

5.3. Mobilização e Implantação Operacional

a) A contratada será responsável pela disponibilização da unidade móvel (castramóvel), devidamente equipada e em condições de funcionamento, incluindo:

- Estrutura adaptada para realização de procedimentos cirúrgicos veterinários;
- Equipamentos médicos e instrumentais necessários;
- Equipe técnica qualificada, com responsável técnico habilitado;
- Insumos, medicamentos e materiais descartáveis.

b) A unidade deverá ser posicionada nas localidades definidas, conforme cronograma, assegurando condições adequadas de biossegurança e atendimento.



5.4. Execução dos Serviços

a) A execução compreende todas as etapas do procedimento de esterilização, incluindo:

- Triagem e avaliação clínica pré-operatória dos animais;
- Realização dos procedimentos cirúrgicos (ovariohisterectomia e orquiectomia);
- Monitoramento anestésico e suporte durante o procedimento;
- Acompanhamento pós-operatório imediato;
- Registro e controle dos atendimentos realizados.

b) Os serviços deverão observar rigorosamente os protocolos técnicos, sanitários e de bem-estar animal.

5.5. Operação Contínua e Gestão da Execução

a) Durante a vigência contratual, a solução deverá garantir:

- Execução contínua e programada dos serviços;
- Atendimento por meio de mutirões organizados por região;
- Ajustes operacionais conforme demanda e orientações da Administração;
- Apresentação de relatórios periódicos contendo quantitativos e indicadores de desempenho.

b) A Administração exercerá fiscalização contínua, acompanhando a qualidade e a regularidade dos serviços prestados.

5.6. Manutenção e Suporte Técnico

a) A contratada será integralmente responsável pela:

- Manutenção preventiva e corretiva da unidade móvel e dos equipamentos;
- Substituição imediata de itens defeituosos ou inadequados;
- Garantia de continuidade dos serviços, sem interrupções;
- Atualização e adequação dos insumos utilizados.

b) Essa etapa é essencial para assegurar a regularidade e eficiência da execução ao longo de todo o contrato.

5.7. Gestão de Resíduos e Sustentabilidade

a) Durante a execução, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, incluindo:

- Segregação e destinação adequada dos resíduos de serviços de saúde;
- Uso racional de recursos (água, energia, insumos);
- Logística reversa, quando aplicável;
- Cumprimento das normas ambientais e sanitárias.

5.8. Encerramento da Execução

a) Ao final da execução contratual, deverão ser observados:

- Consolidação dos dados e resultados obtidos;
- Entrega de relatório final contendo os procedimentos realizados e indicadores de desempenho;
- Avaliação da efetividade das ações de controle populacional;
- Desmobilização da estrutura pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.9. Resultados ao Longo do Ciclo de Vida



a) A solução, ao longo de todo o seu ciclo de vida, deverá proporcionar:

- Redução progressiva da população de cães e gatos em situação de rua;
- Diminuição de riscos à saúde pública;
- Melhoria das condições de bem-estar animal;
- Otimização do uso dos recursos públicos;
- Implementação de política pública sustentável e contínua.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação pretendida deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e sanitários indispensáveis à adequada execução dos serviços de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos em situação de rua, garantindo a eficiência, a segurança dos procedimentos e o atendimento ao interesse público.

a) Requisitos Técnicos

- A contratada deverá ser pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médico-veterinários, com experiência comprovada na realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização (ovariohisterectomia e orquiectomia);
- Deverá possuir equipe técnica composta, no mínimo, por médico(s) veterinário(s) devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), com responsabilidade técnica formalmente designada;
- Os procedimentos deverão observar protocolos técnicos atualizados de anestesia, assepsia, analgesia e cuidados pós-operatórios, conforme normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV);
- Deverá garantir a utilização de insumos, medicamentos e materiais cirúrgicos adequados, dentro do prazo de validade e devidamente registrados nos órgãos competentes (MAPA/ANVISA, quando aplicável).

b) Requisitos Operacionais

- Os serviços deverão ser executados de forma programada, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer em unidade fixa, móvel (castramóvel) ou em estrutura disponibilizada pela Administração;
- A contratada deverá assegurar condições adequadas de atendimento, incluindo triagem dos animais, avaliação clínica pré-operatória, realização do procedimento cirúrgico e acompanhamento pós-operatório imediato;
- Deverá ser garantida a identificação dos animais atendidos, com registro mínimo contendo data do procedimento, sexo, porte e local de captura/atendimento;
- A contratada será responsável pelo adequado manejo dos resíduos gerados, especialmente resíduos de serviços de saúde (RSS), em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente;
- Deverá assegurar que os procedimentos sejam realizados de forma humanitária, observando princípios de bem-estar animal.

c) Requisitos Legais e Regulatórios

- A contratada deverá estar regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos fiscais, trabalhistas e previdenciários;



- Deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) da respectiva jurisdição;
- Deverá cumprir integralmente a legislação sanitária, ambiental e profissional aplicável, incluindo normas do CFMV, ANVISA e demais órgãos competentes;
- Quando aplicável, deverá apresentar licença sanitária/alvará de funcionamento compatível com a atividade exercida.

d) Requisitos de Qualidade e Desempenho

- Os serviços deverão ser prestados com padrões adequados de qualidade, garantindo a segurança dos animais e a efetividade dos procedimentos;
- A contratada deverá adotar medidas para minimizar riscos cirúrgicos e assegurar adequada recuperação dos animais;
- Deverá manter registro e controle dos procedimentos realizados, possibilitando o acompanhamento e fiscalização pela Administração;
- Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos, com eficiência e continuidade.

e) Requisitos de Sustentabilidade e Responsabilidade Social

- A execução deverá observar práticas sustentáveis, especialmente no gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- Deverá promover ações que contribuam para o controle populacional ético e responsável, alinhadas às políticas públicas de bem-estar animal;
- Sempre que possível, deverá haver integração com ações educativas voltadas à guarda responsável e à conscientização da população.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O modelo de execução do objeto define a forma pela qual a contratação deverá produzir os resultados pretendidos, desde o início até o encerramento do contrato, assegurando eficiência, qualidade, continuidade e aderência ao interesse público.

7.2. Início da Execução Contratual

A execução terá início após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, momento em que a contratada deverá:

- a) Disponibilizar a unidade móvel (castramóvel) em condições operacionais adequadas;
- b) Apresentar a equipe técnica completa, com indicação do responsável técnico;
- c) Comprovar a regularidade dos equipamentos, insumos e estrutura;
- d) Participar de reunião inicial com a Administração para alinhamento operacional.

7.3. Planejamento da Execução

A execução será orientada por cronograma previamente definido pela Administração, contemplando:

- a) Definição das localidades prioritárias, com base em critérios técnicos e epidemiológicos;
- b) Programação de atendimentos por região (mutirões);
- c) Estabelecimento de metas de atendimento por período;
- d) Divulgação prévia das ações junto à população.



O cronograma poderá ser ajustado ao longo da execução, conforme necessidade da Administração.

7.4. Forma de Execução dos Serviços

Os serviços serão executados de forma itinerante e descentralizada, mediante utilização de unidade móvel, compreendendo:

- a) Triagem e avaliação clínica dos animais;
- b) Realização dos procedimentos cirúrgicos (castração);
- c) Monitoramento durante o procedimento;
- d) Cuidados pós-operatórios imediatos;
- e) Registro individual dos atendimentos realizados.

A contratada deverá garantir que todos os procedimentos sejam realizados conforme protocolos técnicos, sanitários e de bem-estar animal.

7.5. Regime de Execução

- O regime de execução será por empreitada por preço unitário, considerando o pagamento por procedimento efetivamente realizado, conforme medições periódicas.

7.6. Gestão e Fiscalização Contratual

A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Administração, competindo-lhes:

- a) Verificar a conformidade dos serviços prestados;
- b) Acompanhar o cumprimento do cronograma;
- c) Conferir os quantitativos executados;
- d) Atestar as medições para fins de pagamento;
- e) Registrar ocorrências e adotar providências em caso de irregularidades.

7.7. Medição e Pagamento

- a) A medição será realizada com base no número de procedimentos efetivamente executados;
- b) A contratada deverá apresentar relatórios periódicos contendo os atendimentos realizados;
- c) O pagamento será efetuado mediante ateste da fiscalização, após verificação da conformidade dos serviços.

7.8. Padrões de Qualidade e Desempenho

A contratada deverá assegurar:

- a) Execução dos serviços com qualidade técnica adequada;
- b) Cumprimento dos protocolos clínicos e sanitários;
- c) Utilização de equipe qualificada e insumos apropriados;
- d) Regularidade e continuidade na prestação dos serviços.

7.9. Manutenção e Continuidade dos Serviços

A contratada será responsável por:

- a) Manutenção preventiva e corretiva da unidade móvel e dos equipamentos;
- b) Substituição imediata de equipamentos ou insumos inadequados;
- c) Garantia de continuidade da execução, sem interrupções injustificadas.



7.10. Gestão de Ocorrências

Eventuais falhas na execução deverão ser:

- a) Comunicadas imediatamente à Administração;
- b) Registradas pela fiscalização;
- c) Sanadas pela contratada no menor prazo possível;
- d) Sujeitas à aplicação de penalidades, quando cabível.

7.11. Encerramento da Execução

Ao final do contrato, deverão ser observados:

- a) Entrega de relatório final consolidado dos serviços executados;
- b) Avaliação dos resultados alcançados;
- c) Verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- d) Encerramento formal do contrato.

7.12. Resultados Esperados

O modelo de execução deverá assegurar:

- a) Redução progressiva da população de cães e gatos em situação de rua;
- b) Melhoria das condições de saúde pública;
- c) Maior eficiência na utilização dos recursos públicos;
- d) Implementação de política pública contínua e estruturada.

8. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto:

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do contrato.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



Fiscalização:

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos de forma contínua, eficiente e em conformidade com as especificações estabelecidas;
- b) Disponibilizar unidade móvel (castramóvel) em perfeitas condições de funcionamento, devidamente equipada para realização dos procedimentos;
- c) Fornecer todos os insumos, materiais, medicamentos, equipamentos e demais recursos necessários à execução integral do objeto;
- d) Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por médico(s) veterinário(s) devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), com indicação de responsável técnico;
- e) Cumprir integralmente a legislação sanitária, ambiental, trabalhista e profissional aplicável;
- f) Realizar triagem e avaliação clínica pré-operatória dos animais;
- g) Executar os procedimentos cirúrgicos (ovariohisterectomia e orquiectomia) conforme protocolos técnicos adequados;
- h) Garantir monitoramento durante os procedimentos e cuidados pós-operatórios imediatos;
- i) Adotar práticas que assegurem o bem-estar animal, evitando sofrimento desnecessário;
- j) Registrar todos os atendimentos realizados, contendo informações mínimas sobre os procedimentos executados;
- k) Cumprir o cronograma de execução estabelecido pela Administração, promovendo atendimento nas localidades definidas;
- l) Ajustar a execução conforme orientações da fiscalização;
- m) Manter a unidade móvel e todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
- n) Realizar manutenção preventiva e corretiva da estrutura e dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração;
- o) Substituir imediatamente equipamentos, insumos ou materiais que se apresentem inadequados ou defeituosos;
- p) Garantir condições adequadas de assepsia, organização e biossegurança no ambiente de execução;
- q) Apresentar relatórios periódicos contendo os serviços executados, quantitativos e demais informações solicitadas pela Administração;
- r) Disponibilizar informações e documentos sempre que solicitado pela fiscalização;
- s) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Saúde.

- t) Manter registros organizados e atualizados das atividades realizadas;
- u) Realizar a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde;
- v) Utilizar recipientes adequados para resíduos perfurocortantes e contaminados;
- w) Adotar práticas de uso racional de recursos (água, energia, insumos);
- x) Cumprir todas as normas de biossegurança, vigilância sanitária e meio ambiente aplicáveis;
- y) Garantir que os serviços sejam executados sob supervisão de responsável técnico habilitado;
- z) Responder tecnicamente pelos procedimentos realizados;
- aa) Assegurar a qualificação e capacitação contínua da equipe envolvida na execução;
- bb) Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de falhas na execução dos serviços;
- cc) Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração;
- dd) Atender prontamente às solicitações, determinações e recomendações da fiscalização;
- ee) Corrigir, no prazo estabelecido, quaisquer irregularidades identificadas;
- ff) Submeter-se aos mecanismos de controle e avaliação definidos no contrato;
- gg) Garantir a continuidade da execução dos serviços durante toda a vigência contratual;
- hh) Evitar interrupções injustificadas, assegurando a regularidade do atendimento;
- ii) Adotar medidas imediatas para solução de falhas operacionais ou técnicas;
- jj) Manter disponibilidade operacional compatível com a demanda;
- kk) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- ll) Não transferir à Administração qualquer ônus decorrente dessas obrigações;
- mm) Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual;
- nn) Apresentar relatório final consolidado ao término da execução;
- oo) Cumprir integralmente todas as obrigações assumidas no contrato;
- pp) Responder por eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar os serviços de forma adequada;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- c) Exercer a gestão e fiscalização do contrato, por meio de servidores designados;
- d) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas em caso de descumprimento contratual;
- e) Definir e informar à contratada as localidades prioritárias para execução dos serviços, com base em critérios técnicos e de interesse público;
- f) Elaborar e disponibilizar cronograma de execução, podendo ajustá-lo conforme necessidade;
- g) Promover a articulação entre os setores envolvidos, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
- h) Apoiar, quando necessário, a organização das ações nas localidades atendidas;
- i) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, com atribuições definidas;
- j) Acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- k) Conferir os relatórios apresentados pela contratada;
- l) Atestar as medições para fins de pagamento, após verificação da regularidade dos serviços;
- m) Registrar ocorrências e adotar providências em caso de irregularidades;
- n) Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no contrato;
- o) Realizar os pagamentos no prazo pactuado, após o devido ateste da execução;
- p) Verificar a regularidade fiscal da contratada antes da realização dos pagamentos, quando exigido;
- q) Promover a divulgação das ações junto à população, informando datas, locais e orientações;
- r) Apoiar a mobilização social para viabilizar a execução dos serviços;
- s) Facilitar o acesso da contratada às áreas de atuação previamente definidas;
- t) Disponibilizar, quando necessário, apoio institucional para organização das atividades;
- u) Acompanhar os resultados da execução contratual, avaliando a efetividade das ações;
- v) Monitorar indicadores de desempenho e metas estabelecidas;
- w) Realizar reuniões periódicas com a contratada para alinhamento e ajustes operacionais;
- x) Adotar medidas corretivas quando identificadas falhas na execução;



- y) Receber e analisar o relatório final apresentado pela contratada;
- z) Avaliar o cumprimento das obrigações contratuais;
- aa) Promover o encerramento formal do contrato, após verificação da execução integral do objeto.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1%



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Saúde.

11.2.2.	(um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Mutuípe, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Mutuípe, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2. 11.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL. 12.1.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

12.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geralda União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.11.1. Habilitação Jurídica:

12.11.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.11.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



12.11.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.11.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.11.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

12.11.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.11.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

12.11.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.11.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

12.11.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.11.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.11.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.11.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.11.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.11.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.11.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.11.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda



respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

12.11.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.11.2.9.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

12.11.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

c) Comprovação, para fins de habilitação, de capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado para cada lote disputado;

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.



d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.11.5. Qualificação Técnica

Para fins de habilitação técnica, as licitantes deverão comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.11.5.1. Registro e Regularidade Profissional

- a) Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) da jurisdição competente, em situação regular;
- b) Comprovação de que possui em seu quadro técnico, na data prevista para apresentação da proposta, médico(s) veterinário(s) devidamente registrado(s) no CRMV, que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços;
- c) Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, quando exigido pelo conselho profissional.

12.11.5.2. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente:
 - realização de procedimentos de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos;
 - execução de serviços veterinários em escala ou em campanhas/mutirões;
- b) Os atestados deverão conter, no mínimo:
 - identificação da entidade emitente;
 - descrição dos serviços executados;
 - período de execução;
 - avaliação quanto à qualidade dos serviços prestados.

12.11.5.3. Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional

- c) Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) possui(em) experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante:
 - apresentação de atestados técnicos vinculados ao profissional; ou
 - comprovação de atuação anterior em serviços de esterilização cirúrgica de animais;
- d) O vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovado por meio de:
 - contrato social;
 - registro em carteira de trabalho;
 - contrato de prestação de serviços;
 - ou outro documento idôneo.

12.11.5.4. Comprovação de Estrutura Operacional



- a) Declaração de que a licitante dispõe de unidade móvel (castramóvel) ou terá disponibilidade para sua utilização na execução do contrato, devidamente equipada para realização de procedimentos cirúrgicos veterinários;
- b) Declaração de que possui ou possuirá, na data de início da execução, todos os equipamentos, insumos, medicamentos e materiais necessários à prestação dos serviços;
- c) Declaração de que atenderá às normas sanitárias, ambientais e de biossegurança aplicáveis à execução do objeto.

12.11.6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Declaração de enquadramento na Lei no 123/2006, quando for o caso;
- b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Declaração de que executará os serviços em conformidade com os protocolos técnicos e normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV);
- f) Declaração de que adotará práticas que assegurem o bem-estar animal durante a execução dos procedimentos;
- g) Declaração de que realizará a destinação adequada dos resíduos de serviços de saúde, conforme legislação vigente.

13. DA AMOSTRA:

13.1. Não se aplica ao objeto licitado.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme descrito acima, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do ano de 2026:

UNIDADE: 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO ATIVIDADE: 2028 – GESTÃO DE AÇÕES DA VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.1002 – 1.600.0000

15. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 66.706,00 (sessenta e seis mil, setecentos e seis reais)**, conforme disposto no item 3.1.1. do presente termo, foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante a utilização de parâmetros de mercado aptos a refletir o valor praticado para objeto de mesma natureza, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade da contratação.

15.2. Para a formação do preço estimado, foram utilizadas múltiplas fontes de pesquisa, compreendendo:

- contratos administrativos disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), celebrados por Municípios do Estado da Bahia, relativos à prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos por meio de unidade móvel (castramóvel) ou objeto de características equivalentes; e



- cotação direta obtida junto a empresa especializada, encaminhada por meio eletrônico (e-mail), contendo proposta comercial compatível com o objeto da presente contratação.

15.3. A utilização dessas fontes atende aos parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, permitindo que a estimativa reflita valores efetivamente praticados no mercado para serviços similares.

15.4. A pesquisa contemplou preços compatíveis com a solução definida pela Administração, considerando as especificidades do objeto, especialmente a disponibilização de unidade móvel (castramóvel), equipe técnica, insumos, medicamentos, equipamentos, logística operacional e demais custos inerentes à execução dos procedimentos.

15.5. Para os contratos públicos que apresentavam valor único para a prestação dos serviços de esterilização de cães e gatos, machos e fêmeas, sem individualização por espécie ou sexo, os respectivos valores foram considerados como referência para todos os itens da planilha estimativa, por se tratar de objeto substancialmente equivalente, conforme justificativa constante do relatório de pesquisa de preços.

15.6. A metodologia adotada para definição dos preços referenciais consistiu na média aritmética simples dos valores válidos obtidos para cada item, por representar método objetivo, transparente e adequado à quantidade de referências disponíveis, possibilitando a obtenção de valor estimado compatível com a realidade do mercado.

15.7. As memórias de cálculo, os preços unitários referenciais, o mapa comparativo, os documentos comprobatórios das pesquisas realizadas, as propostas obtidas e os respectivos critérios utilizados para consolidação dos valores constam de documento específico que integra a fase preparatória da contratação, permitindo a plena rastreabilidade da formação do preço estimado.

15.8. Considerando que não há qualquer hipótese legal que justifique a restrição de acesso às informações relativas à formação do preço estimado, não será atribuído caráter sigiloso ao orçamento da contratação, permanecendo disponíveis os documentos que o compõem para consulta dos interessados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.9. Dessa forma, conclui-se que a estimativa do valor da contratação foi elaborada em estrita observância à legislação vigente, utilizando parâmetros idôneos, fontes confiáveis e metodologia de cálculo compatível com as características do objeto, assegurando que o preço estimado reflita valores praticados no mercado e sirva de referência adequada para a futura contratação.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

16.1. Os bens e serviços objeto da contratação serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e conclusão da instalação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

16.2. Os equipamentos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta apresentada, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos serviços executados, da quantidade de procedimentos efetivamente realizados, do cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e da regular execução das obrigações contratuais, mediante emissão de termo circunstanciado pelo fiscal do contrato.

16.3.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade técnica dos serviços prestados, nem afasta sua obrigação de reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços



executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem irregularidades constatadas posteriormente, observado o disposto na legislação aplicável.

16.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade ou funcionalidade da solução implantada, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto.

16.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

16.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e perfeito funcionamento dos equipamentos e serviços executados, nem a responsabilidade técnico-profissional pela correta execução do contrato.

Liquidação

16.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

16.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém os elementos necessários, tais como:

- identificação do contrato;
- identificação do órgão contratante;
- descrição do objeto executado;
- período de execução;
- valor a pagar;
- eventual destaque de retenções tributárias aplicáveis.

16.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem após a regularização da situação.

16.11. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.12. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

16.13. Constatada eventual irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularizar a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

Prazo de pagamento

16.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

16.15. No caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.



Forma de pagamento

16.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

16.17. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

16.18. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

16.19. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, devendo apresentar documentação que comprove sua condição para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado.

17. DAS CONDIÇÕES DA ATA

17.1. Disposições Gerais

A Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente do presente processo observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, de forma subsidiária, do Decreto Federal nº 11.462/2023, assegurando à Administração Pública maior eficiência, transparência, planejamento e vantajosidade na futura e eventual contratação de serviços de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, com disponibilização de unidade móvel (castramóvel), equipe técnica, insumos, equipamentos e suporte operacional, destinados à implementação de ações de controle populacional de cães e gatos em situação de rua no Município de Mutuípe/BA, compreendendo a execução contínua e sob demanda de procedimentos veterinários essenciais à promoção da saúde pública, à redução de riscos sanitários e à melhoria das condições de bem-estar animal e organização urbana.

17.2. Vigência

A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mediante autorização da autoridade competente.

Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados em sua integralidade, observadas as condições de mercado e as necessidades administrativas, garantindo a continuidade do atendimento das demandas institucionais.

17.3. Órgãos Participantes e Não Participantes

Poderão participar da Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Mutuípe/BA que tenham participado do planejamento da contratação e estejam devidamente indicados no processo administrativo.

Admitir-se-á a adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes, observadas as seguintes condições:

- I – existência de previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;
- II – demonstração de que a adesão não comprometerá o atendimento das demandas dos órgãos participantes;
- III – observância dos limites quantitativos estabelecidos na legislação aplicável e definidos pela Administração gerenciadora;
- IV – controle e registro das adesões realizadas, garantindo transparência e adequada gestão da Ata.



17.4. Quantitativos

A Ata de Registro de Preços consignará os quantitativos máximos estimados de procedimentos de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, a serem realizados por meio de unidade móvel (castramóvel), destinados à execução de ações de controle populacional de cães e gatos em situação de rua no Município de Mutuípe/BA.

Também estarão compreendidos no registro de preços a prestação contínua e sob demanda dos serviços, incluindo a disponibilização de equipe técnica, unidade móvel devidamente equipada, insumos, medicamentos, materiais e toda a estrutura necessária à execução dos procedimentos, observadas as especificações técnicas, padrões de qualidade e condições operacionais estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar a continuidade das ações de saúde pública e bem-estar animal.

O registro de preços não implica obrigação de contratação por parte da Administração, constituindo apenas uma expectativa de demanda, não conferindo ao fornecedor registrado direito subjetivo à execução dos serviços, os quais serão solicitados conforme a necessidade e conveniência da Administração.

17.5. Condições de Fornecimento e Execução

A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de serviço ou celebração de instrumento contratual específico, no qual serão definidos os prazos, locais de execução, quantitativos e demais condições operacionais.

Os serviços deverão ser prestados por meio de unidade móvel (castramóvel), em perfeitas condições de funcionamento, devidamente equipada e apta à realização de procedimentos cirúrgicos veterinários, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como as normas sanitárias, ambientais e profissionais aplicáveis.

Os procedimentos de esterilização cirúrgica deverão ser realizados por equipe técnica qualificada, com utilização de insumos, medicamentos e materiais adequados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e demais órgãos competentes.

A execução dos serviços deverá contemplar, no mínimo:

- realização dos atendimentos nas localidades indicadas pela Administração, de forma itinerante e conforme demanda;
- observância dos cronogramas e prazos estabelecidos nas ordens de serviço;
- execução dos procedimentos cirúrgicos conforme protocolos técnicos e de biossegurança;
- garantia de condições adequadas de assepsia, organização e segurança durante a execução;
- registro dos procedimentos realizados, conforme exigências da Administração;
- substituição imediata de equipamentos, insumos ou materiais inadequados, defeituosos ou em desconformidade com as especificações estabelecidas;

A solução deverá ser executada de forma contínua, eficiente e planejada, assegurando o atendimento das demandas da Administração e contribuindo para a efetividade das ações de controle populacional de cães e gatos em situação de rua, bem como para a melhoria das condições de saúde pública e bem-estar animal.

A contratada deverá prestar todo o suporte necessário durante a execução contratual, especialmente no que se refere à manutenção da unidade móvel, à reposição de insumos e à correção de eventuais falhas na prestação dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

17.6. Preços Registrados

Os preços registrados permanecerão fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, admitindo-se revisão apenas nas hipóteses legalmente previstas, especialmente nos casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação devidamente fundamentada e análise pela Administração.



17.7. Extinção da Ata

A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada ou anulada pela Administração nas hipóteses previstas em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa aos interessados.

A Ata será automaticamente extinta com o término de sua vigência, independentemente de notificação ou manifestação das partes, sem prejuízo da execução das contratações eventualmente formalizadas durante seu período de validade.

18. DA PREVISÃO DE REAJUSTE E OU REVISÃO

18.1. Os preços registrados na Ata e/ou pactuados em contratos dela decorrentes serão considerados fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, ressalvadas as hipóteses de revisão extraordinária previstas em lei.

18.2. A revisão dos preços poderá ser concedida a qualquer tempo, desde que comprovada, de forma objetiva e documental, a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem significativamente o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. O reajuste por índice oficial ou setorial será aplicável apenas aos contratos decorrentes da Ata cuja vigência ultrapasse 12 (doze) meses, observando-se:

- I – a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou da data do último reajuste concedido;
- II – o índice de preços ou a fórmula paramétrica previamente estabelecida no edital e no contrato;
- III – a necessidade de autorização formal da autoridade competente, após análise técnica e manifestação jurídica.

18.4. Tanto a revisão quanto o reajuste terão por finalidade exclusiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não constituindo direito automático da CONTRATADA, devendo sempre ser precedidos de análise técnica da Administração e de decisão administrativa fundamentada.

18.5. A solicitação apresentada pela CONTRATADA deverá ser instruída com documentação comprobatória idônea, sendo indeferida de plano quando desacompanhada de justificativas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo que tem por objeto a contratação pretendida, constituindo-se em elemento essencial para a elaboração do edital, quando for o caso, bem como para a formalização do respectivo instrumento contratual.

19.2. A participação no procedimento licitatório implica plena concordância por parte dos licitantes com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

19.3. Eventuais dúvidas quanto à interpretação das disposições constantes deste Termo de Referência deverão ser dirimidas pela Administração Pública, observadas as normas pertinentes à matéria.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública.

19.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os anexos eventualmente mencionados no instrumento convocatório, bem como os documentos técnicos que fundamentaram a presente contratação.

19.6. Este Termo de Referência poderá ser complementado por orientações técnicas e normativas expedidas pela Administração, sempre que necessário ao fiel cumprimento do objeto contratado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Saúde.

Mutuípe – Bahia, 16 de julho de 2026

Yanna Kélliny Costa de Santana Silva
Diretora de Departamento Adm. e Fin.
da Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula - 4580

APROVO ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Mutuípe – Bahia, 16 de julho de 2026

Ana Nilce Santos de Jesus Andrade
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO
ART. 7º DA CF**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, com disponibilização de unidade móvel devidamente equipada (castramóvel), equipe técnica, insumos, equipamentos e suporte operacional, destinados à execução de ações de controle populacional de cães e gatos em situação de rua no Município de Mutuípe/BA, sob o Sistema de Registro de Preços.

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), declara, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PPREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, com disponibilização de unidade móvel devidamente equipada (castramóvel), equipe técnica, insumos, equipamentos e suporte operacional, destinados à execução de ações de controle populacional de cães e gatos em situação de rua no Município de Mutuípe/BA, sob o Sistema de Registro de Preços.

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo valor total é de (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na proposta de preços em anexo.

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de MUTUÍPE, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- 6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais
- 7) Que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
- 8) Que a empresa se encontra habilitada para participar do certame e efetuar contratação nos termos da legislação pertinente.
- 9) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.
- 11) Meios de contato: Telefone, celular, e-mails.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
	UF:	
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
VALOR TOTAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹:
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Declaramos também que: • Que cumprimos todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste Edital; • Que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos; • Que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99; • Que a proposta foi elaborada de forma independente.
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026.
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE
_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

¹ O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte cinco, o **MUNICÍPIO DE MUTUÍPE-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº _____, Órgão Gerenciador da Ata, com sede _____, por sua responsável, a Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026/SRP**, Processo Administrativo 1096/2026, conforme Ata publicada em ____/____/____ e homologada em ____/____/____, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, no Município de _____, Telefone: (XX) _____, E-mail: _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo(a) Sr(ª). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, com disponibilização de unidade móvel devidamente equipada (castramóvel), equipe técnica, insumos, equipamentos e suporte operacional, destinados à execução de ações de controle populacional de cães e gatos em situação de rua no Município de Mutuípe/BA, conforme especificado nos anexos do edital **PE 031/2026** e do Processo Administrativo nº 1096/2026 com as seguintes empresas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
VALOR TOTAL						

1.1. Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do serviço da presente Ata de Registro de Preços, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Parágrafo primeiro: O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 e seu respectivo Termo de Referência**, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 14.133/21; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.

Parágrafo Segundo: Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro: Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas é prioritária a aquisição dos produtos/serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Saúde

2.1. A Ata de Registro de Preços relativa ao **PE 031/2026** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21 e os contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no parágrafo único art. 84, da Lei 14.133/21.

2.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preço depende da comprovação da vantagem do preço registrado e deverá ser formalizada por termo aditivo, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

Os preços são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

II - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos/serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/93.

2 - Pelo fornecedor quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Saúde

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO DOS PREÇOS

I - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

II - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

III - Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.

IV - Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA I – DO PAGAMENTO

5.1 O **pagamento** será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Será considerada **data do pagamento** o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.5 A **emissão da Nota Fiscal/Fatura** será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.6 O **pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.7 **Para fins de liquidação**, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.10 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Saúde

5.14 Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.15 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

5.17 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.18 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.19 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.21 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.22 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DA EXECUÇÃO – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

6.1. O prazo máximo para a execução dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços;

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Execução por demanda conforme ordem de serviço;
- b) Os serviços deverão ser executados na sede do Município, após Ordem de Serviços, em até 48 (quarenta e oito horas) horas, após a Ordem de Serviços, em horário comercial, das **08h às 12h** e das **13h às 17h**, no endereço indicado na mesma;
- c) Periodicidade do fornecimento de acordo a necessidade da demandante.

6.3 A entrega total dos serviços não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 horas, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela administração pública.

6.4 As Secretarias Municipais realizarão fiscalização contínua do cumprimento do contrato, podendo aplicar penalidades em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos.

6.5 O fornecimento será realizado de maneira planejada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, com fiscalização rigorosa da conformidade dos produtos/serviços e do cumprimento dos prazos de entrega.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Saúde

6.6. Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

6.7. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, bem que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;

6.8. Todo bem deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços;

6.9 Cada Secretaria Municipal realizará fiscalização contínua do cumprimento do contrato, podendo aplicar penalidades em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos.

6.10 A presente contratação tem por objetivo garantir a disponibilidade de produtos/serviços de qualidade para a rede municipal de ensino, assegurando que alunos e professores disponham dos insumos necessários para a realização de atividades educacionais eficazes.

6.11 O fornecimento será realizado de maneira planejada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, com fiscalização rigorosa da conformidade dos produtos/serviços e do cumprimento dos prazos de entrega. Dessa forma, a aquisição contribuirá para a melhoria da qualidade da educação no município de Mutuípe/BA, promovendo um ensino mais estruturado, dinâmico e acessível a toda a comunidade escolar.

6.12 Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

6.13 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais necessários, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

6.14. O LICITANTE obriga-se a executar o objeto, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando o Município com o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço entregue.

6.15 O fornecimento será de forma fracionada de acordo com as necessidades. Em razão disso, é importante que as empresas entendam que a entrega dos produtos/serviços licitados será de forma parcelada, podendo ou não ser solicitados em sua totalidade.

6.16 Se houver fornecimento do serviço fora das especificações de qualidade/quantidade e a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição pelo solicitado, sem ônus a este município e aqui já advertido sob possíveis penalidades previstas em lei e/ou edital.

CLÁUSULA VII - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES

I – Além das previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

- a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Saúde

- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II - Além das previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) A efetuar a demanda solicitada em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Providenciar, sem custos para o município, a substituição das peças defeituosas no prazo máximo de 2 dias após notificação da Prefeitura, caso qualquer peça ou pneu fornecido apresente defeitos de fabricação ou não atenda às especificações acordadas.
- j) Assegurar que todos os serviços fornecidos atendam às normas de segurança e ambientais vigentes, não representando riscos ao meio ambiente ou à segurança dos trabalhadores que manipulem os produtos/serviços.
- k) Fornecer suporte técnico, quando solicitado, para orientar a utilização adequada dos produtos/serviços fornecidos e prestar assistência no caso de qualquer problema técnico relacionado aos produtos/serviços, seja durante o período de garantia ou posteriormente.
- l) Emitir as notas fiscais correspondentes aos itens fornecidos, conforme as condições acordadas no contrato, com a descrição detalhada dos produtos/serviços entregues e os valores correspondentes, em conformidade com a legislação fiscal vigente.
- m) Manter comunicação constante e eficiente com a Prefeitura de Mutuípe, informando sobre o andamento do fornecimento dos produtos/serviços, eventuais atrasos ou problemas e fornecendo as informações necessárias para garantir a correta execução do contrato.
- n) Cumprir todas as obrigações previstas no contrato, incluindo os prazos de entrega, a qualidade dos produtos/serviços fornecidos e as condições de pagamento. O descumprimento de qualquer obrigação contratual poderá resultar em penalidades, conforme as disposições previstas no contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA IX - DA INEXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata de registro;
- b) der causa à inexecução parcial da ata de registro que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata de registro;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Saúde

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata de registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata de registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata de registro, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor da ata de registro.
- 3. Compensatória, para a inexecução total da ata de registro prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor da ata de registro.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor da ata de registro.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor da ata de registro.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor da ata de registro.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1. Todas as sanções previstas nesta ata de registro poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata de registro ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Saúde

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁSULA XI - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁSULA XII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

12.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

12.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁSULA XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 031/2026**, seus anexos e as propostas classificadas.

II - Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

III - Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

IV - O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

CLÁUSULA XIV - FORO

I - Fica eleito o foro da comarca de MUTUÍPE como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Saúde

II - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MUTUÍPE, BA, em ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciadora da Ata

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

MUNICÍPIO DE MUTUÍPE

CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e **CPF:** [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nº.: XXX/XXXX

***CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MUTUÍPE/BA E A EMPRESA XXXXXXXXXX.***

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: De um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Praça XXXXXXXXXXXXXXXX – Centro, Mutuípe/BA – Ba, CEP XXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, Cédula de Identidade nº. _____, CPF: _____, residente e domiciliado nesta cidade, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE/BA**, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, xx – Centro, Mutuípe/BA, CEP 45.480-000, neste ato representado por seu Secretário a Sr xxxxxxxxxxxxxxxx, podendo ambos ser encontrados na sede do município no endereço supra citado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ. XXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXXX, Inscrição Municipal nº. XXXXXX, com sede na XXXXXX, CEP XXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXXX, CPF (MF) nº. XXXXXXXXXX, podendo também ser encontrada no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Cláusula Prévia: Fundamentação

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através da **Pregão Eletrônico nº 031/2026** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objeto dar amparo legal para que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, com disponibilização de unidade móvel devidamente equipada (castramóvel), equipe técnica, insumos, equipamentos e suporte operacional, destinados à execução de ações de controle populacional de cães e gatos em situação de rua no Município de Mutuípe/BA, conforme Proposta Comercial de Preços apresentadas pela mesma em Processo pela Pregão Eletrônico **nº 031/2026**, que juntamente com o Termo de Referência se constituem em parte integrante e indissolúvel deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo terá o seu início a partir da data de sua assinatura, dia **XX/XX/XXXX** e terá seu fim no dia **XX/XX/XXXX**, ou quando da expiração dos quantitativos acima referenciados, o que ocorrer primeiro, podendo ser alterado, prorrogado ou rescindido, nas formas da lei e se assim for conveniente para os interesses da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 Além das cláusulas constantes no Termo de Referência, que continuam mantidas, o fornecimento será feito seguindo as seguintes recomendações:

3.1.1. Os serviços serão fornecidos diretamente no estabelecimento da **CONTRATADA**, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, devidamente emitida por autoridade da Secretaria competente.

3.1.2. A entrega dos produtos/serviços será feita de forma contínua e fracionada de acordo com as necessidades do Município;

3.1.3. **CONTRATADA** deverá estar apto à entrega dos produtos/serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

3.1.4. Os produtos/serviços serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas na **Pregão Eletrônico nº 031/2026** e seus anexos e na proposta apresentada pelo Fornecedor;

3.1.5. O recebimento dos produtos/serviços será processado por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os produtos/serviços entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Saúde

3.1.6. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da respectiva Nota Fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura;

3.1.7. Para efetuar os testes que se fizerem necessários, assim como o atesto da Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o item 3.1.6. adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos produtos/serviços nas dependências que constam no referido **Termo de Referência**.

3.1.8. No caso de rejeição do produtos/serviços, o servidor designado nos termos do subitem 3.1.6. emitirá termo de rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Fornecedor deverá substituir os produtos/serviços rejeitados por outros que atendam plenamente às exigências do Termo de Referência, no prazo de 24 horas, a contar da data do recebimento da notificação, efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, devendo o novo serviço ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionando ao saneamento da situação a sua aceitação.

3.1.9. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte do município ou que não possam ser considerados como responsabilidade do Fornecedor detentor deste contrato, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para a entrega dos produtos/serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. Como condição para a manutenção deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter, durante todo o período de vigência todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

4.2. A **CONTRATADA** presta garantia para que os produtos/serviços sejam entregues sem impurezas de acordo com os limites de tolerância estipulados pelos órgãos oficiais de fiscalização e controle de qualidade, no que couber;

4.3. A **CONTRATADA** entregará os produtos/serviços solicitados no prazo estabelecido, de acordo com a necessidade do Município, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

4.4. A **CONTRATADA** disponibilizará os produtos/serviços à todas as secretarias municipais através da AFM (Autorização de Fornecimento de Mercadoria), imediatamente, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.

4.5. Os órgãos e entidades solicitarão à **CONTRATADA**, por escrito, através de Autorização de Fornecimento, e dentro do prazo de validade deste contrato, os produtos/serviços licitados de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Anexo I deste termo.

4.6. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar este termo, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, quando do seu recebimento, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a convocação do fornecimento dos produtos/serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

4.7. Este termo contratual estará sujeito às regras previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao prazo de vigência que poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei 14.133/2021).

4.7.1. A revisão dos preços das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 031/2026**, dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições constantes no contrato, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado, nos termos do art.º 125 da Lei 14.133/2021.

4.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos de forma contínua, eficiente e em conformidade com as especificações estabelecidas;

b) Disponibilizar unidade móvel (castramóvel) em perfeitas condições de funcionamento, devidamente equipada para realização dos procedimentos;

c) Fornecer todos os insumos, materiais, medicamentos, equipamentos e demais recursos necessários à execução integral do objeto;

d) Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por médico(s) veterinário(s) devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), com indicação de responsável técnico;

e) Cumprir integralmente a legislação sanitária, ambiental, trabalhista e profissional aplicável;

f) Realizar triagem e avaliação clínica pré-operatória dos animais;

g) Executar os procedimentos cirúrgicos (ovariohisterectomia e orquiectomia) conforme protocolos técnicos adequados;

h) Garantir monitoramento durante os procedimentos e cuidados pós-operatórios imediatos;

i) Adotar práticas que assegurem o bem-estar animal, evitando sofrimento desnecessário;

j) Registrar todos os atendimentos realizados, contendo informações mínimas sobre os procedimentos executados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Saúde

- k)** Cumprir o cronograma de execução estabelecido pela Administração, promovendo atendimento nas localidades definidas;
 - l)** Ajustar a execução conforme orientações da fiscalização;
 - m)** Manter a unidade móvel e todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
 - n)** Realizar manutenção preventiva e corretiva da estrutura e dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração;
 - o)** Substituir imediatamente equipamentos, insumos ou materiais que se apresentem inadequados ou defeituosos;
 - p)** Garantir condições adequadas de assepsia, organização e biossegurança no ambiente de execução;
 - q)** Apresentar relatórios periódicos contendo os serviços executados, quantitativos e demais informações solicitadas pela Administração;
 - r)** Disponibilizar informações e documentos sempre que solicitado pela fiscalização;
 - s)** Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
 - t)** Manter registros organizados e atualizados das atividades realizadas;
 - u)** Realizar a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde;
 - v)** Utilizar recipientes adequados para resíduos perfurocortantes e contaminados;
 - w)** Adotar práticas de uso racional de recursos (água, energia, insumos);
 - x)** Cumprir todas as normas de biossegurança, vigilância sanitária e meio ambiente aplicáveis;
 - y)** Garantir que os serviços sejam executados sob supervisão de responsável técnico habilitado;
 - z)** Responder tecnicamente pelos procedimentos realizados;
 - aa)** Assegurar a qualificação e capacitação contínua da equipe envolvida na execução;
 - bb)** Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de falhas na execução dos serviços;
 - cc)** Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração;
 - dd)** Atender prontamente às solicitações, determinações e recomendações da fiscalização;
 - ee)** Corrigir, no prazo estabelecido, quaisquer irregularidades identificadas;
 - ff)** Submeter-se aos mecanismos de controle e avaliação definidos no contrato;
 - gg)** Garantir a continuidade da execução dos serviços durante toda a vigência contratual;
 - hh)** Evitar interrupções injustificadas, assegurando a regularidade do atendimento;
 - ii)** Adotar medidas imediatas para solução de falhas operacionais ou técnicas;
 - jj)** Manter disponibilidade operacional compatível com a demanda;
 - kk)** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
 - ll)** Não transferir à Administração qualquer ônus decorrente dessas obrigações;
 - mm)** Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual;
 - nn)** Apresentar relatório final consolidado ao término da execução;
 - oo)** Cumprir integralmente todas as obrigações assumidas no contrato;
- Responder por eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar os serviços de forma adequada;
- b)** Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- c)** Exercer a gestão e fiscalização do contrato, por meio de servidores designados;
- d)** Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas em caso de descumprimento contratual;
- e)** Definir e informar à contratada as localidades prioritárias para execução dos serviços, com base em critérios técnicos e de interesse público;
- f)** Elaborar e disponibilizar cronograma de execução, podendo ajustá-lo conforme necessidade;
- g)** Promover a articulação entre os setores envolvidos, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
- h)** Apoiar, quando necessário, a organização das ações nas localidades atendidas;
- i)** Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, com atribuições definidas;
- j)** Acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- k)** Conferir os relatórios apresentados pela contratada;
- l)** Atestar as medições para fins de pagamento, após verificação da regularidade dos serviços;
- m)** Registrar ocorrências e adotar providências em caso de irregularidades;
- n)** Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no contrato;
- o)** Realizar os pagamentos no prazo pactuado, após o devido ateste da execução;
- p)** Verificar a regularidade fiscal da contratada antes da realização dos pagamentos, quando exigido;
- q)** Promover a divulgação das ações junto à população, informando datas, locais e orientações;
- r)** Apoiar a mobilização social para viabilizar a execução dos serviços;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Saúde

- s) Facilitar o acesso da contratada às áreas de atuação previamente definidas;
 - t) Disponibilizar, quando necessário, apoio institucional para organização das atividades;
 - u) Acompanhar os resultados da execução contratual, avaliando a efetividade das ações;
 - v) Monitorar indicadores de desempenho e metas estabelecidas;
 - w) Realizar reuniões periódicas com a contratada para alinhamento e ajustes operacionais;
 - x) Adotar medidas corretivas quando identificadas falhas na execução;
 - y) Receber e analisar o relatório final apresentado pela contratada;
 - z) Avaliar o cumprimento das obrigações contratuais;
- Promover o encerramento formal do contrato, após verificação da execução integral do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR / FORMA DE PAGAMENTO

7.1. DO VALOR

7.1.1. Para efeito de empenho das despesas com o objeto deste contrato, o valor está estimado em **R\$ XXXXX (XXXXXXXX)**, tendo em vista que o cálculo dosa quantitativos remanescentes e os preços constantes da Proposta de Preços apresentada no Processo de Pregão Eletrônico nº 031/2026, cujos quantitativos e preços especificamos no Anexo I deste termo.

7.2. PARÁGRAFO TERCEIRO - DO PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento, de acordo com o cronograma de pagamentos estipulado pela prefeitura, após a aferição das Autorizações de Fornecimentos expedida pela secretaria competente, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura, não sendo tolerados atrasos de pagamento, salvo por fatos supervenientes devidamente justificados, que venham a comprometer o bom andamento e a integridade das finanças públicas. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas, ficam condicionados ao cumprimento dos critérios de recebimento das mesmas.

7.2.2. Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá protocolar nas secretarias competentes as Notas Fiscais/Faturas, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o produtos/serviços solicitado e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item 8.1.3, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLAUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. As garantias sobre a qualidade do produtos/serviços, no que se refere aos materiais, ficando sobre a **CONTRATADA** a responsabilidade de eventuais impurezas ocorridos nos mesmos, conforme especificado na alínea 5.2 da Cláusula Quinta;

9.2. As partes se comprometem a informar através de relatório, devidamente assinado, sobre problemas eventuais observados, existentes e regularizados quando da vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão às Contas das seguintes Dotações Orçamentárias do exercício vigente:

Unidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ativ/Proj: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR: R\$ XXXXXXXX

10.2. Será emitida Nota de Empenho Ordinária, à conta das dotações orçamentárias especificadas nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Saúde

culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

12.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas neste contrato e nos arts. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 156 do mesmo diploma, no que couber, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.3. A inexecução deste contrato acarretará as mesmas penalidades constantes do Pregão Eletrônico nº 031/2026, como se aqui estivesse transcrito, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

12.3.1. As penalidades a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente este contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

12.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

12.3.3. Se o valor da multa exceder ao valor das obrigações do Município para com a **CONTRATADA**, além da perda deste, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos futuros eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta.

12.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.3.6. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nas infrações previstas nos artigos 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.7. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

12.3.8. O presente contrato poderá ser extinto nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas nesta mesma lei, garantido o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

13.1. A extinção do contrato poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

13.1.3. O Município de Mutuípe/BA poderá rescindir este contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

13.1.4. É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

13.2. DA ALTERAÇÃO / PRORROGAÇÃO

13.2.1 As partes poderão também alterar este instrumento de contrato (nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021), através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto assim como prorrogá-lo por igual período (nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021), quando do seu vencimento, ao limite permitido por lei, justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

14.1. Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico 031/2026, a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Competirá ao **CONTRATANTE**, através de técnicos previamente indicados para este fim, proceder ao acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, bem como a gestão do contrato, bem assim receber o objeto, competindo a estes servidores, o cumprimento das disposições contidas no art. 117 da Lei 14.133/2021, deverá também cumprir disposições dos anexos do Pregão Eletrônico 031/2026:

a) A **CONTRATANTE** é responsável por designar formalmente os servidores que atuarão como fiscais e gestores do contrato, informando seus nomes à **CONTRATADA**. Esses servidores terão a atribuição de monitorar a execução do contrato, verificar sua conformidade com os termos pactuados e adotar as medidas necessárias para corrigir possíveis falhas.

b) Fiscalizar a obrigação da empresa de manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, bem como o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Saúde

regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

c) O Gestor do Contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do serviço, determinando as ações necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados. Essa medida contribui para a melhoria contínua dos processos e para a conformidade integral do contrato.

d) Indicar à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início do contrato, no prazo de 02 (dois) dias a contar da emissão do Empenho, inclusive local específico para a guarda e armazenamento dos materiais;

e) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada.

f) Exigir a imediata substituição de prepostos que não correspondam tecnicamente ao objeto do contrato.

g) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Cabe à **CONTRATANTE**, a seu critério, por sua conta e através do Servidor _____, Matrícula nº. _____, designado através da Portaria nº. XXX/XXXX, de ____/____/____, exercer ampla, irrestrita e permanente gestão do contrato da execução do fornecimento e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando as ações necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRA – Cabe à **CONTRATANTE**, a seu critério, por sua conta e através do Servidor _____, Matrícula nº. _____, designado através da Portaria nº. XXX/XXXX, de ____/____/____, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do fornecimento e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO – A existência e a atuação da Fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO SEXTO – Os serviços integrantes do objeto deste contrato serão fiscalizadas e recebidas de acordo com o disposto nos Inciso II, tdo art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO ORIGINAL

16.1. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo partes integrantes e insólveis do **Processo Administrativo nº 1096/2026** e Pregão Eletrônico 031/2026, publicado nas formas da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** publicar o extrato do presente instrumento no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao Parágrafo Primeiro do art. 176 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mutuípe/BA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Mutuípe/BA, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA PREFEITURA MUNICIPAL
João Carlos Ruedys Cardoso da Silva – Prefeito
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
XXXXXXXXX - Secretário Municipal de Saúde
Contratante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR
Contratado

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

OBJETO:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**, instaurado pela Prefeitura Municipal de MUTUÍPE-BA, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

OBJETO:

____ (nome da empresa), estabelecida na ____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal ____ (nome do representante), ____ (nacionalidade), ____ (estado civil), RG nº ____ e CPF nº ____, residente e domiciliado na ____ (rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a ____ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

OBJETO:

____ (nome da empresa), estabelecida na ____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal (nome do representante) ____ (nacionalidade), ____ (estado civil), RG nº ____ e CPF nº ____, residente e domiciliado na ____ (rua; nº e cidade), declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, Data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS
DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

OBJETO:

____ (nome da empresa), estabelecida na ____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal (nome do representante) ____ (nacionalidade), ____ (estado civil), RG nº ____ e CPF nº ____, residente e domiciliado na ____ (rua; nº e cidade), declara, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega de propostas, conforme disposição do artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

Local e data,

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal